



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 008/2021

**SÚMULA:** Institui o Centro de Operações de Emergências - COE do Município de Mirador, para subsidiar o poder público na tomada de decisões e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN,**  
Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

### DECRETA

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério de Estado da



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

Saúde, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus);

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus);

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Mirador, Estado do Paraná, o **CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIAS-COE** para subsidiar o poder público na tomada de decisões e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **novo corona vírus (COVID-19)**.

**Art. 2º** - O **CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS-COE** será constituído por representantes do Poder Público Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da Polícia Militar do Paraná e do seguimento do comércio local, conforme segue identificados abaixo:

### **COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS-COE**

<b>NOME DO MEMBRO</b>	<b>ORGÃO/SETOR/SEGUIMENTO</b>
Priscilla de Souza Gama Pires	Secretária Municipal de Saúde
Danielle Silva Almeida Rufino	Técnica da Epidemiologia
Pedro Luiz Ribeiro	Vigilância Sanitária
Rodolfo Rodrigues Tenório	Fiscalização COVID 19
Cassio Ferreira do Nascimento	Fiscalização COVID 19
Adrielle Machado Pagotti	Enfermeira NIS II



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

Marta Bauer de Almeida Verçosa	Enfermeira NIS II
Raissa Coracini Varago	Médico clínico geral
Fabiano Marcos da Silva Travain	Prefeito Municipal
Andressa Patricia Boni Travain	Secretária Municipal de Assistência Municipal
Marta Ferreira Rodrigues Bonifácio	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Débora da Silva Santos	Secretário Municipal de Administração
Carla Ramos Canaver	Controladora Interna
Sebastião Pinheiro Zanzarini	Presidente da Câmara de Vereadores
Elizabeth Gama Andrighetti	Mercado Rincão
Priscila Ferreira Polydoro	Lanchonete Central
Vagner Polzin de Andrade	Posto 2 Irmãos
Liliane Ferreira da Silva	Salão de Beleza
Isaias Pereira Gomes Santos	Mini Mercado BS
Leandro Moreira de Souza	Sorveteria Zero Grau
Jonas Rodrigues	Renata Borba
Agnaldo Aparecido Ribeiro Luprin	Mercado Bem Barato
Luis Carlos Sarmento	Polícia Militar

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.049/2020, de 24 de abril de 2020 e o Decreto nº. 073/2020, de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

**PRISCILLA DE SOUZA GAMA PIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
PREFEITO MUNICIPAL**